

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 10 /2019/SEMEC/PMT

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044.16589/2019/SEMEC/PMT

Dispensa de Licitação nº 28/2019/SEMEC/PMT, com fulcro na Lei nº.8.666/1993, na Lei nº11.947/2009, Resoluções nº 026/13 de 2013 e nº 04 de 02 de 2015, ambas do FNDE.

O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, com sede na Rua Areolino de Abreu, nº 1507, Centro, nesta Cidade, entidade executora responsável pela aplicação dos repasses financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE no âmbito do município de Teresina, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, **KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS**, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, para ciência dos interessados que realizará a **CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2019/SEMEC/PMT**, por meio da Comissão Especial da Agricultura Familiar, designados por meio da Portaria nº 678/2019/GAB/SEMEC, para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Familiar Rural**, produzidos por Grupos Formais, Grupos Informais de Agricultores Familiares e Fornecedores Individuais, **destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Teresina e das Entidades Conveniadas para o ano letivo de 2020**, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, demais normas que regem a matéria, no que couber.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Chamada Pública nº 10/2019/SEMEC/PMT é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, produzidos por Grupos Formais, Grupos Informais de Agricultores Familiares e Fornecedores Individuais, conforme especificações dos Gêneros Alimentícios-ANEXO I, **visando atender ao Programa de Alimentação Escolar de Teresina-PNAE/PI e destina-se ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Teresina e das Entidades Conveniadas para o ano letivo de 2020.**



2.DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. Para participar desta **Chamada Pública nº 10/2019/SEMEC/PMT**, os Grupos Formais, Grupos Informais de Agricultores Familiares e Fornecedores Individuais deverão apresentar os **Documentos de Habilitação e Projeto de Venda na Gerência de Assistência ao Educando-GAE, da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC**, localizada na Rua Areolino de Abreu, 1507, Centro, Teresina-PI, no período de **18. 11 de 2019 a 17. 12 de 2019**, das **9h30min às 13h**, nos dias úteis, observadas todas as condições e anexos.

2.2. A ABERTURA DOS ENVELOPES E ANÁLISE DOS PROJETOS OCORRERÁ:

LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, localizada na Rua Areolino de Abreu, 1507, Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-180.

DATA: 18/12/2019

HORÁRIO: 08:30 h (horário de Brasília)

3.DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Salientamos ainda, que os recursos, para tanto, serão no elemento de despesa na 339030-Material de Consumo, nas Fontes de Recursos MEC/FNDE/PNAE e Recursos Próprios-PMT.

4.DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para participar da presente **Chamada Pública**, os Grupos Formais, Grupos Informais de Agricultores Familiares e Fornecedores Individuais deverão **apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, no dia, hora e local mencionados no item 2**, envelope distinto, lacrado, não transparente, assim identificado:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2019/SEMEC/PMT
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE – (NOME COMPLETO)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2019/SEMEC/PMT
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA- PROJETO DE VENDA
PROPONENTE – (NOME COMPLETO)**

4.2. No **ENVELOPE Nº01 o Grupo Formal** detentores de **DAP JURÍDICA** deverá apresentar 01 (uma) cópia devidamente acompanhada do original para conferência, dos documentos a seguir discriminados, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



- b. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c. Certidões Negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- f. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- h. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i. Número da conta corrente / agência, preferencialmente do Banco do Brasil.

4.3. No ENVELOPE Nº 01 o Grupo Informal detentores de **DAP FÍSICA**, deverá apresentar 01 (uma) cópia devidamente acompanhada do original para conferência, dos documentos a seguir discriminados, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura dos agricultores participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.4. No ENVELOPE Nº01 o Fornecedor Individual detentor de **DAP FÍSICA**, deverá apresentar 01 (uma) cópia devidamente acompanhada do original para conferência, dos documentos a seguir discriminados, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



5.DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

5.1.Deverá ser entregue à COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA – CCP, por um representante legal dos GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS no dia, hora e local mencionados no **Item 2, envelope distinto, lacrado, não transparente, assim identificado:**

5.2.No **ENVELOPE N°02** deverá conter o **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ANEXO IV, elaborado de acordo com as seguintes condições:**

a. Ser formulado em 02 (duas) vias, contendo a identificação do GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS, datado e assinado pelo representante legal da organização;

b. constar discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) e especificado(s) no **ANEXO I**, respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido em Lei;

c. Conter o preço unitário e total de cada item, em moeda nacional do Brasil com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00). **Poderá ser cotada quantidade parcial por item e por escola**, de acordo com a disponibilidade de fornecimento do GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS, desde que seja informado **em lista anexada ao PROJETO DE VENDA**, quais as **Unidades de Ensino de Teresina**, elencadas no **ANEXO V** que serão atendidas;

d. Conter, para cada item cotado, a indicação de marca e/ou procedência (endereço do local de produção para vistoria ou fiscalização, caso necessário);

e. Apresentar, no PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL, o valor total correspondente à somatória do valor individual de venda por DAP/ano de cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural organizado em pessoa jurídica participante desta **Chamada Pública**, obedecendo ao limite máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme identificação prevista no **ANEXO IV**;

f.Estar incluídas as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste instrumento; e

5.3.O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver, conforme estabelece o §1º, do art. 29 da Resolução nº 26/2013, e Resolução nº 04 de 02 de 2015.

6.DA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

6.1.Todos os documentos exigidos na fase de habilitação terão seus Projetos de Venda avaliados pela **Comissão de Chamada Pública-CCP** desde que os preços apresentados sejam compatíveis com a priorização das propostas, observando-se a seguinte ordem para desempate:

I-A impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;

II-A inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios, desde que respeitada a sazonalidade dos produtos; e



III-As condições higiênico-sanitárias inadequadas, isto é, que estejam em desacordo com o disposto no art. 33 das Resoluções retromencionadas.

6.2. Não havendo cotação total dos itens estabelecidos para cada escola por GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS, a CCP poderá selecionar PROJETO(S) DE VENDA até a complementação da quantidade total estabelecida no **ANEXO I** desta Chamada Pública, conforme previsto no **alínea “c” do item 5.1.**

6.3. Após a **avaliação dos PROJETOS DE VENDA, e ANÁLISE DAS AMOSTRAS** a CCP divulgará o resultado desta Chamada Pública nos murais de informações ao público na SEMEC, SEMA, EMATER, SDR, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, nos Jornais e nos endereços do Diário Oficial do Município-DOM e Diário Oficial da União-DOU.

7.DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. As amostras estabelecidas neste Edital deverão ser apresentadas **após a fase de habilitação**, na **Gerência de Assistência ao Educando-GAE**, da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, localizada na Rua Areolino de Abreu, 1507, Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-180, nos **dias 19 e 20 de dezembro de 2019, às 09:00 horas**, (horário de Brasília), para avaliação e seleção do produto a serem adquiridos.

7.2. Para a apresentação da amostra que tem a finalidade de avaliação e selecionar o produto a ser adquirido e os quais deverão ser submetidos a testes necessários, é imprescindível que se observe as seguintes recomendações:

7.2.1. Para aqueles fornecidos em caixa, saca ou kg entregar para fins de amostra 01(um) kg por produto e;

7.2.2. No caso de folhosos entregar para fins de amostra 01 (um) pé.

7.3. A NÃO APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA OU A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA EM DESACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAL IMPLICARÁ NA AUTOMÁTICA DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM E/OU DA PROPOSTA.

7.4. As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.

7.5. As amostras serão analisadas pela **DIVISÃO DE NUTRIÇÃO** da **Gerência de Assistência ao Educando-GAE**, da **Secretaria Municipal de Educação-SEMEC**, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto. Será observado como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme **ANEXO I** do Edital, os seguintes:

7.5.1. as verduras e legumes deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, e conforme **as especificações** do **ANEXO I**. Deverão, ainda, estar acondicionados em caixas plásticas higienizadas ou embalagens próprias (sacos plásticos



transparentes, rafia etc.) e embalados separadamente e de acordo com a quantidade definida nos subitens 7.2.1 e 7.2.1 deste edital;

7.5.2. todos os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização;

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS **poderão manifestar a intenção de recorrer**, quando lhe serão concedidos o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado desta Chamada Pública importará preclusão do direito de recurso.

8.2. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

9. DO CONTRATO

9.1. Após a homologação do resultado desta Chamada Pública, os GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS serão convocados pela SEMEC para assinatura do **CONTRATO** de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para ano letivo de 2020-**ANEXO II (Minuta)**.

9.2. O CONTRATO será celebrado entre a SEMEC e o representante legal dos GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS, que serão convocados para sua assinatura, respeitando o disposto no **Item 4**, sob pena de recair o direito à contratação.

9.3. O CONTRATO terá vigência até de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, resguardadas as condições estabelecidas nesta Chamada Pública, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes e obedecidos os preceitos legais dispostos na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações correlatas.

10. DA RESCISÃO

10.1. O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. Por acordo entre a SEMEC e o(s) representante(s) legal(is) **dos GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS** desde que ouvidos os representados;

b. Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas nesta **Chamada Pública**;

c) Quaisquer dos motivos previstos em Lei.



11.DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS NAS UNIDADES DE ENSINO DE TERESINA (CRONOGRAMA DE ENTREGA)

11.1.O CRONOGRAMA DE ENTREGA será **disponibilizado semanalmente após a assinatura do CONTRATO**. O Cronograma de Entrega poderá sofrer ajustes e modificações ao longo do ano pela DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/GAE/SEMEC, o que será devidamente informado aos GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS com a devida antecedência.

11.2. DO INÍCIO E TÉRMINO DA ENTREGA

11.2.1.A entrega dos gêneros alimentícios nas Unidades de Ensino de Teresina, listadas no **ANEXO V**, acontecerá de acordo com as datas previstas no **Cronograma de entrega**, com previsão de **início em fevereiro de 2020 e encerramento em dezembro de 2020**, obedecendo à distribuição por zona, sendo: segunda-feira (Zona Sul e Sudeste e respectivas rurais), terça-feira (Zona Norte e respectiva rural), quarta-feira (Zona Leste e respectiva rural).

11.3. DA FORMA DE ENTREGA

11.3.1.A entrega dos gêneros alimentícios nas Unidades de Ensino de Teresina, listadas no **ANEXO V**, obedecerá às especificações e quantidades do **ANEXO I**, devendo acontecer semanalmente, em dias úteis (segunda-feira, terça-feira e quarta-feira) e em horário escolar, ou seja, de **07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min**, somente pelo diretor, vice-diretor ou diretor adjunto da escola.

12.DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS NAS UNIDADES DE ENSINO DE TERESINA

12.1.A entrega dos gêneros alimentícios nas Unidades de Ensino de Teresina obedecerá às seguintes condições:

a.a entrega dos gêneros perecíveis e semiperecíveis será realizada **diretamente nos endereços** das Unidades de Ensino de Teresina listadas no **ANEXO V**, de acordo com as especificações e quantidades do **ANEXO I**, somente recebidos pelo diretor, vice-diretor ou diretor adjunto;

b. as verduras e legumes deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, e conforme as especificações do **ANEXO I**. Deverão, ainda, estar acondicionados em caixas plásticas higienizadas ou embalagens próprias (sacos plásticos transparentes, rafia etc.) e embalados separadamente por Unidades de Ensino de Teresina (escola/CMEI'S/entidade conveniadas) e de acordo com a quantidade individual definida no Contrato;

c. todos os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização;

d. o transporte dos produtos resfriados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerados, ou, ainda, em veículos comuns, desde que sejam utilizados recipientes



isotérmicos no transporte. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 6°C e 10°C até o momento do recebimento nas Unidades de Ensino de Teresina;

e. qualquer que seja o veículo, este deve ser equipado com estrados plásticos. Não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, dos recipientes de plástico ou embalagens de produto com o piso do veículo;

f. em caso de transporte em veículos isotérmicos, as embalagens dos produtos deverão estar acondicionadas em caixas plásticas higienizadas, em caixas de isopor ou material próprio;

g. não será permitido, em hipótese alguma, o transporte de produtos em caixas de madeira; e

h. a higienização e desinfecção dos veículos devem ser feitas a cada troca de turno, diariamente ou sempre que necessário.

13. DO CONTROLE DE QUALIDADE E SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO (PERÍODO DE ENTREGA)

13.1. À Unidade de Ensino de Teresina cabe o direito de recusar o recebimento do(s) produto(s) quando este(s) não se encontrar(em) dentro das condições estabelecidas no **ANEXO I**, cujos itens **01 a 25 serão submetidos à análise sensorial**, realizada no momento do recebimento pelas Unidades de Ensino de Teresina, observando-se, rigorosamente, o atendimento ao disposto neste **Item 12** deste edital.

a. o produto que, eventualmente, for submetido à análise laboratorial terá, neste caso, a sua distribuição e seu pagamento condicionado ao resultado do Laudo de Análise, e seu fornecimento deverá ser suspenso mediante a ocorrência de resultado (amostra REPROVADA) que comprometa a sua qualidade até que as pendências existentes sejam sanadas;

b. na ocorrência de resultado condenatório (amostra REPROVADA), o GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS poderão solicitar a **reanálise** dos parâmetros condenatórios com a presença obrigatória de seu representante legal;

c. se o resultado da reanálise for favorável (amostra de reanálise APROVADA), o produto será liberado para distribuição e para as demais providências relativas a sua liquidação; e

d. se o resultado da reanálise for condenatório (amostra de reanálise REPROVADA), os GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS deverão fazer a substituição do produto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados à partir da data do Laudo de Reanálise. O produto SUBSTITUTO da amostra de reanálise REPROVADA também será submetido à análise laboratorial. Neste caso, se houver resultado condenatório (análise REPROVADA do produto substituto), será cancelado o contrato; e

e. as despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta dos GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS, que deverão recolher e substituir os produtos nos locais indicados pela Divisão de Nutrição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da correspondência enviada pela Gerencia de Assistência ao Educando – GAE.





14. DO TERMO DE RECEBIMENTO DE ENTREGA

14.1. A entrega dos gêneros alimentícios nas Unidades de Ensino de Teresina prescinde da aceitação e recebimento dos produtos observando-se as condições estabelecidas no **Item 12**, mediante preenchimento do **TERMO DE RECEBIMENTO – ANEXO VIII**, confeccionado pelos GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS de forma padronizada com a sua logomarca; preenchido em 03 (três) vias, sendo a primeira via da Unidade de Ensino de Teresina; a segunda via dos GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS e a terceira via da Gerencia de Assistência ao Educando.

14.2. Só será(ão) aceito(s) pela SEMEC Termo(s) de Recebimento sem rasuras, assinado e carimbado (com o número de matrícula) do Diretor, Diretor Adjunto ou Vice-Diretor para fazer Controle de Recebimento, cabendo à Unidade de Ensino de Teresina o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a SEMEC aplicará aos GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS contratados as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

a. advertência, que será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS contratados acarrete consequências de pequena monta;

b. multa de 0,2 % (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato. É vedado acumular 02 (duas) ou mais entregas de produtos perecíveis e semi perecíveis em um mesmo período, a não ser por solicitação expressa da Divisão de Nutrição. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago.

c. multa de 5% (cinco por cento) aplicada ao valor do documento fiscal referente a cada etapa de entrega, no caso de inexecução parcial do contrato. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago;

d. impedimento dos GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS contratados de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Teresina pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta **Chamada Pública e no Contrato** quando: retardar a assinatura/celebração do CONTRATO após sua convocação; deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo e cometer fraude fiscal.




16.DAS RESPONSABILIDADES DO(S) CONTRATADO(S)-GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS

16.1.GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS que aderirem a esta Chamada Pública está ciente de todas as exigências legais especificadas para a alimentação escolar das Unidades de Ensino de Teresina elencadas no **ANEXO V**, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal.

16.1.2.GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS que aderirem a esta Chamada Pública se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua; de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e distrital vigentes sobre alimentos em atendimento às especificações técnicas elaboradas pela SEMEC e nas datas previstas no Cronograma de entrega.

16.1.3.GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS deverão guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as cópias do(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO-**ANEXO VIII** e a(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda ou documento(s) equivalente(s) dos produtos cotados no **ANEXO I**, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores do PNAE.

16.2..É de exclusiva responsabilidade dos **GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS** o ressarcimento de danos causados à SEMEC e suas Unidades de Ensino de Teresina ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

17.DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – SEMEC

17.1.A SEMEC, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao **Contrato de Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar**:

- a. modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- b. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- c. fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim; e
- d. aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

18.DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela SEMEC **até 30 (trinta) dias** após a apresentação da solicitação de pagamento dos **GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS** apresentada no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, contento o documento fiscal, empenho, cópia



do contrato, Termo de Recebimento devidamente assinado(s) pelos responsáveis com o atesto de recebimento dos produtos e assinatura de um técnico da Gerência de Assistência ao Educando-GAE, certidões de regularização fiscal, após a conclusão das entregas, no término do ciclo mensal.

18.2 Não será efetuado nenhum pagamento aos GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.3 A SEMEC se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre os GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS participante desta **Chamada Pública**, cabe aos GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS como organizações representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no **PROJETO DE VENDA** definido no **ANEXO IV**, e o disposto na **alínea “g” do Item 4**.

18.4. O pagamento pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios será efetivado de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante aceite expresso da SEMEC.

19.DOS FATOS SUPERVENIENTES

19.1. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes a sua publicação e que possam vir a prejudicar o processo, ou por determinação legal ou judicial, e/ou, ainda, por decisão do Governo Municipal de Teresina, poderá ocorrer o adiamento dos prazos estabelecidos ou a revogação/modificação, no todo ou em parte, desta Chamada Pública.

20.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A participação de qualquer um dos **GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS** nesta **CHAMADA PÚBLICA** implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

20.2 Os documentos de habilitação dos **GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS** desabilitado serão devolvidos mediante RECIBO ao seu representante legal no dia, hora e local mencionados no **Item 2**.

20.3 Caso haja motivação, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 26, § 2º da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, e Resolução nº4, de 02 de abril de 2015, Os gêneros alimentícios a serem entregues ao Contratante serão definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente, conforme previsto no **ANEXO I e ANEXO V**, mediante aceite da SEMEC com a devida comprovação dos preços e obediência ao valor nutricional do produto substituído e seu substituto na composição dos cardápios estabelecidos pela Divisão de Nutrição.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta **Chamada Pública** deverão ser enviados à CCP durante o período de publicidade do edital de 18. 11 a 17. 12 de 2019.

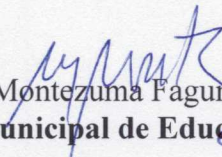


21.DO FORO

20.1.A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Teresina-PI, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Registre-se e publique-se.

Teresina, PI, 30 de outubro de 2019.


Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Secretário Municipal de Educação-SEMEC/PMT


Kátia Luciana Noleto de Araújo Dantas
Coordenadora da Comissão de Chamada Pública –CCCP

ANEXOS:

I-Especificação dos gêneros alimentícios com preços e custo total da Agricultura Familiar para o ano letivo de 2020.

II-Minuta de Contrato

III-Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

IV-Modelo de Projeto de Venda/Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar

V-Relação das Unidades de Ensino de Teresina

VI-Modelo de Declaração de Compromisso de Limite por DAP/ANO

VII-Modelo da Declaração de Condições de entrega

VIII-Modelo do Termo de Recebimento

O Edital estará disponível no mural de informação da Gerência de Assistência ao Educando/GAE da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, Secretaria Municipal de Administração/SEMA, Superintendência de Desenvolvimento Rural-SDR, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER/PI, jornal de grande circulação, bem como nos seguintes endereços eletrônicos:

www.semec.pi.gov.br

www.teresina.pi.gov.br

Diário Oficial do Município (DOM)

Diário Oficial da União (DOU)



ANEXO I da CHAMADA PUBLICA Nº 10/2019/SEMEC/PMT

ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM PREÇOS E CUSTO TOTAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - ANO LETIVO 2020

ORD	COD.	GÊNERO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR DA AQUISIÇÃO
1	4364	Coentro	Folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno formando maços pesando (100g)	13.000	11,40	148.200,00
2	4363	Cebolinha verde	Folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno formando maços pesando (100g)	13.000	11,40	148.200,00
3	4496	Quiabo	O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto, embalados em sacolas tipo rede de 1kg.	7.000	7,20	50.400,00
4	13511	Pepino	Fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	41.000	3,40	139.400,00
5	1269	Tomate	Fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	42.000	5,00	210.000,00
6	4355	Alface	Folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno.	25.000	11,00	275.000,00
7	2091	Abóbora	Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	38.000	4,00	152.000,00
8	4482	Batata Doce	Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	38.000	4,20	159.600,00
9	1271	Banana	De primeira, tamanho médio (100 a 125g), fresca íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranho.	400.000	5,00	2.000.000,00
10	1275	Melancia	Íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	591.000	2,00	1.182.000,00



11	2092	Cebola branca	Tamanho médio, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	50.000	3,70	185.000,00
12	4495	Pimentão	Fresco, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completo.	25.000	4,90	122.500,00
13	4502	Macaxeira	Tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	15.000	4,10	61.500,00
14	4492	Mamão formoso	De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	100.000	3,80	380.000,00
15	4499	Melão japonês	De 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno, frestados, com identificação do peso.	100.000	4,00	400.000,00
16	4490	Maxixe	O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto, embalados em sacolas tipo rede de 1kg.	4.000	6,20	24.800,00
17	2093	Cenoura	Sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem de 01 a 05kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	35.000	4,00	140.000,00
18	4354	Abobrinha	De 1ª qualidade in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesões físicas ou mecânicas e transportados de forma adequados.	4.000	4,50	18.000,00
19	4489	Couve folha	Folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno.	5.000	10,00	50.000,00
20	9951	Feijão verde	Feijão verde de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 1Kg. Transportados de forma adequada de acordo com a legislação vigente.	12.000	11,30	135.600,00
21	22249	Beterraba	Sem folhas, tamanho médio de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem de 01 a 05kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	4.000	4,00	16.000,00



22	13584	Polpa de fruta (Sabor goiaba)	Embalagem plástica transparente contendo 500g do produto com rotulagem de acordo com a legislação vigente.	10.000	8,86	88.600,00
23	37628	Polpa de fruta (Sabor maracujá)	Embalagem plástica transparente contendo 500g do produto com rotulagem de acordo com a legislação vigente.	10.000	15,64	156.400,00
24	13583	Polpa de fruta (Sabor cajá)	Embalagem plástica transparente contendo 500g do produto com rotulagem de acordo com a legislação vigente.	10.000	11,45	114.500,00
25	13585	Polpa de fruta (Sabor acerola)	Embalagem plástica transparente contendo 500g do produto com rotulagem de acordo com a legislação vigente.	10.000	8,76	87.600,00
TOTAL						
Seis Milhões e Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil e Trezentos Reais						6.445.300,00



ANEXO II da CHAMADA PÚBLICA Nº 10 /2019/SEMECPMT
CONTRATO Nº XXXX/2020/SEMEC-PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044.16589/2019/SEMEC-PMT
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 28/2019/SEMEC/PMT, Lei nº 8.666/93-Lei nº 11.947/2009
Resoluções/FNDE/CD nº. 026/2013 e nº 04 de 02 de abril de 2015.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA E MAIS EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93, 11.947/2009 E A RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº. 026/2013 e Resolução/FNDE/CD nº. 004/2015.

CONTA BANCÁRIA:
BANCO DO BRASIL S/A
AGÊNCIA Nº XXX
C/CORRENTE Nº XXXX

O **MUNICÍPIO DE TERESINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, com sede, administração e foro nesta Capital, à Rua Areolino de Abreu, nº 1507, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Secretário **KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS**, brasileiro, economista, inscrito no CPF sob o nº 077.825.433-04, RG Nº 186.351 - SSP-PI, residente nesta cidade, na Rua Visconde da Parnaíba nº 1770, Edifício Galleria, aptº 1301, Bairro Horto Florestal, CEP 64.052-825 outro lado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ Nº **XXXXXXXXXXXX**, representado pelo agricultor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominado (a) **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de **FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** para atender os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Mais Educação e EJA da Rede Pública Municipal de Ensino, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, considerando as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº. 026/2013 e tendo em vista o resultado da **CHAMADA PÚBLICA 10 /2019** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para atender os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Mais Educação e EJA da Rede Pública Municipal de Ensino, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para o ano letivo de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o resultado da Chamada Pública Nº 10/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA, PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues DIRETAMENTE nas Unidades de Ensino, localizadas na zona urbana e rural, conforme relação em anexo com os referidos endereços, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento das guias, no horário de **07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min**, somente pelo diretor, vice-diretor ou diretor adjunto da escola, de acordo com o cronograma expedido **semanalmente** pela Divisão de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, ou conforme a necessidade, nas Unidades de Ensino público municipais, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da proposta.

§ 1º - Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com a sua conservação, em embalagens adequadas, lacrados pelo fornecedor e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.

§ 2º - No ato do fornecimento dos gêneros alimentícios será feito, pelas escolas, análise visual e sensorial (cor, sabor, odor e textura) dos alimentos, além destas, outras características serão observadas como: conservação, resistência da embalagem, presença de insetos ou larvas e mesmo sujidades ou material estranho. Caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, o fornecedor deverá realizar a troca dos produtos no prazo máximo de 48 horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º - O fornecedor do produto deverá emitir guias de remessas, **informatizadas**, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da escola, endereço completo, nome do programa, produto a ser entregue, unidade e quantidade. Deverá conter também, data e assinatura do recebedor, carimbo da escola e assinatura do entregador.

§ 4º - A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados as quantidades, endereços e condições de fornecimento em consonância com a proposta vencedora e o disposto no edital Processo Licitatório.

§ 5º - Os produtos, em desacordo com a Nota de Empenho, serão rejeitados pela SEMEC/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor o mesmo imediatamente.

§ 6º - Todas as despesas necessárias para substituição de material porventura entregue em desacordo com o Contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

§ 7º - Será de responsabilidade da Divisão de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a elaboração do cronograma de fornecimento dos gêneros alimentícios, para os programas PNAE, EJA E MAIS EDUCAÇÃO e quanto ao pagamento destes gêneros, será feito pelo Núcleo Financeiro da SEMEC, mediante comprovação de entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF/DAP	Produtos	Unid.	Quant. Total	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
						VALOR TOTAL GERAL R\$ XXXXXX

§ 1º - Estão incluídas, no valor, as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, no ato do pagamento, deverá apresentar prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS.

§ 3º Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSOS

Salientamos ainda, que os recursos, para tanto, serão no elemento de despesa na 339030-Material de Consumo, nas Fontes de Recursos MEC/FNDE/PNAE e Recursos Próprios-PMT.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTA DE MORA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA OITAVA - COMPROVANTES

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA - DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público poderá:

I. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

II. fiscalizar a execução do contrato;

III. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§1º-Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

§2º-A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos dos gêneros alimentícios em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Contrato poderá ser aditado, a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COMUNICAÇÕES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

À SEMEC/PMT fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

- a) descumprir as cláusulas contratuais;
- b) executar o Contrato com irregularidade;
- c) atrasar, sem justificativa prévia, o fornecimento dos produtos ou paralisar a sua execução;
- d) ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- e) por superveniente incapacidade técnica;
- f) por acordo entre as partes;
- g) por inaptidão do CONTRATADO.

§ 1º - No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5%(cinco por cento) do valor total do Contrato.

§ 2º - No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos produtos fornecidos, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

a) Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

b.1) Advertência;

b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMT;

e) Rescisão contratual, conforme o previsto no art.77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no **Diário Oficial do Município (DOM)** e no **Diário Oficial da União (DOU)**, visando garantir, eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

Integram o presente Contrato, e a ele são remissivos, a **Chamada Pública n.º 10/2019** e seus Anexos, os Projetos de Venda e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA, à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas prévia e amigavelmente por elas próprias.

E, por estarem de acordo, as partes por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina (PI), XXX de XXX de 2020.

KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC/PMT

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
AGRICULTOR FAMILIAR



ANEXO III da CHAMADA PUBLICA Nº 10/2019/SEMECPMT
MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição

Teresina, PI, xx de xxxxxxxx de 2020.

OK

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE TERESINA – PNAE/PMT/PI
CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2019/SEMEC/PMT

ANEXO IV – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

I – IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL			
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica	
4. Endereço	5. Município/UF	6. CEP	
7. Nome do Representante Legal	7. CPF do Representante Legal	8. DDD/Telefone/Fax	
10. Banco da Organização	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente	
13. E-mail da Organização			

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/ UF
4. Endereço	5. CEP	6. DDD/Telefone/Fax
7. Nome do Representante		

III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL E RESPECTIVOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE TERESINA – PNAE/PMT/PI

Identificação do Grupo Formal De Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural (Nome e nº da DAP)						
1						
	Valor Total a Receber por Agricultor/Empreendedor*					
2						
	Valor Total a Receber por Agricultor/Empreendedor*					
3						
	Valor Total a Receber por Agricultor/Empreendedor*					
4						
	Valor Total a Receber por Agricultor/Empreendedor*					
5						
	Valor Total a Receber por Agricultor/Empreendedor*					
6						
	Valor Total a Receber por Agricultor/Empreendedor*					
7						
	Valor Total a Receber por Agricultor/Empreendedor*					



IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Ord.	Produto especificado			Preço unitário do produto (B)	Preço total do produto conforme quantidade total a ser entregue (A) x (B)
VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA DO GRUPO FORMAL					

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

NESTES TERMOS, DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

_____/_____, ____ de ____ de ____
(local) (data)

(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

ANEXO V da CHAMADA PUBLICA Nº 10/2019/SEMECPMT
RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DE TERESINA

NORTE

Nº de ordem	ESCOLA	ENDEREÇO
1	CMEI ADELAIDE FONTINELE	Rua Professor Fernando Marques Nº 1251 Porenquanto
2	CMEI 1º DE MAIO	Rua Lucrécio Dantas Avelino Nº 710A - Água Mineral
3	CMEI AMÉLIA BEVILAQUA	Próximo a Esc Santa Maria da Codipi
4	CMEI ANITA FERRAZ	Rua Altos – Alto Alegre
5	CMEI APOLONIA CARVALHO	Rua 02 – 257 Loteamento Apolonia Carvalho São Joaquim
6	CMEI DAGMAR MAZZA	Rua Pedro Brito, 1545 - Parque Alvorada
7	CMEI MOCAMBINHO	Av. Principal Q 02 Setor C Conj. Mocambinho
8	CMEI DONA ODINEIA	Rua Engenheiro Barcelar Buenos Aires
9	CMEI FRANCISCO DE ASSIS	Rua Doutor Antônio Pereira Martins, 6000. Mocambinho
10	OCMEI HELENA Mª RODRIGUES DE CARVALHO	Centro d Cap. Do bairro Itaperu. Rua gov. Artur Vasconcelos
11	CMEI JOSÉ DE FÁTIMA DE S. BEZERRA (TIA VANGI)	Rua Bom Jesus, 3642 – Buenos Aires
12	CMEI JOFRE CASTELO BRANCO	Rua Alameda Paraíba nº 2171 Marques
13	CMEI JOSÉ JOÃO MAGALHÃES BRAGA	Rua 7 S/N Loteamento Sts. Maria da Codipi. Próximo a fábrica do poste
14	CMEI LOUVOR E VIDA	Rua Motorista de Carvalho 750 – Água Mineral
15	CMEI MONTE VERDE	Monte Verde
16	CMEI NATUREZA	Parque Ambiental – Vila Risoleta Neves
17	CMEI PADRE EDUARDO	Rua 8 4535 – Vila Padre Eduardo – São Joaquim
18	CMEI PARQUE FIRMINO FILHO	Rua 16 Nº 2170 – Santa Maria Codipi
19	CMEI PARQUE WALL FERRAZ	Rua 2 – Parque Wall Ferraz
20	CMEI PEIXE VIVO	Rua Alameda Domingos Jorge Velho – Poty Velho
21	CMEI PROFª HILDA Mª LEMOS S. E SILVA	Residencial Francisca Trindade Norte
22	CMEI PROFª. ZELIA CALIXTO de ARAÚJO SOUSA	Av. Amadeus M Paulo, s/n, Monte Alegre
23	CMEI SANTA MARIA DA CODIPI	Rua Francisco Magnólia – Santa Maria Codipi
24	CMEI SANTA MARIA DAS VASSOURAS	R. Chico Conrado, 1116, Sta. Mª das Vassouras
25	CMEI TIA ALICE	Rua 3 383 Vila Carlos Feito São Joaquim
26	CMEI TIA HELENA MEDEIROS	QD 37 Casa 01 Conj São Joaquim
27	CMEI TIA LULUZINHA	R - José Marques Rocha 3315 Buenos Aires.
28	CMEI TIA MIRIAM III	Av. Freitas Neto/Mocambinho - entre a escola Pequena Rubim e Fund. Fca Trindade
29	CMEI TIA MÔNICA	Rua Conceição Vieira 4752 – São Joaquim
30	CMEI TIA KININHA	Rua Altos 5311 – Alto Alegre
31	CMEI TIA REGINA NAPOLEÃO	Rua Padre Geraldo , 634 - Mafrense
32	CMEI VILA PANTANAL II - NORTE	Rua Gaston Greslan - Parque Alvorada
33	CMEI ZÉLIA GATTAI	Q. E C. 14 Conj. Cintia Portela - Matadouro
34	CMEI TIA ANITA GAIOSO	Rua José de Freitas, 317, próximo ao bar Coco Verde
35	CMEI TIA JANE	Av. Boa Esperança – PQ Alvorada
36	CMEI TIA TANIA	Rua Cristal, 2865 – Real Copagre
37	CMEI JOEL MENDES	Rua Simplicio Mendes Nº 991 - Proximo ao Verdão
38	CMEI TERESA CRISTINA	Rua Benjamin Constante Nº 1642 – Próximo ao Dom Barreto
39	PRÉ ESCOLAR TIO ARAÚJO (FILANTRÓPICA)	Rua Tenente Araújo, 1266. Santa Maria das Vassouras
40	CRECHE CIDADE VERDE LIONS CLUB (FILANTROPICA)	Marquês
41	PROGRAMA AMOR DE TIA	Rua Antonio Pedro s/n (matadouro) NAI do Matadouro - por trás do Centro de Zoonoses
42	CMEI RAQUEL DE QUEIROZ	Av. deputada Francisca Trindade (Av. 10 do loteamento Jacinta Andrade) nº 5805, Bairro Jacinta Andrade
43	CMEI RUBEM ALVES	Ao lado da igreja do Parque Brasil III



Handwritten signature

SUL

Nº de ordem	ESCOLA	ENDEREÇO
1	CMEI ANGELIM IV	Rua E, 1434, Ter 130, dobra a esquerda do Motel
2	CMEI BOM JESUS/WALL FERRAZ	Rua 6 com rua 9 Vila Wall Ferraz
3	CMEI CÁSSIA CRISTINA	Areias
4	CMEI CHICO MENDES	Rua 11 Conj. Porto Alegre
5	CMEI CIRANDINHA	Rua Cinobelino Carvalho - Tres Andares Antiga U.E Anchieta
6	CMEI ENILSON CARVALHO	Rua Francisco Ubaldo, 2478 Vila atai Lúcia
7	CMEI FRANCISCA DE SOUSA PACHECO	Bairro Dignidade
8	CMEI FRANCISCO DAS CHAGAS VENÂNCIO	Rua 19 de outubro, s/n - Bairro Lourival Parente. Próximo a parada final dos ônibus.
9	CMEI IMACULADA CONCEIÇÃO	Rua esperanto 765 - Monte Castelo(ao lado da AMMOC) 3217-3038
10	CMEI IRMÃ DULCE	Rua ao lado do posto de Saúde
11	CMEI JOÃO NONON DE MOURA FONTES IBIAPINA	Rua 05, Residencial João Paulo II, Bairro Sto. Antonio
12	CMEI LUIZ GONZAGA PIRES	Av. Principal do Conj. Sacy na Unid. Escolar Edgard Nogueira
13	CMEI REBECA NOGUEIRA	Rua 25 s/n Area Institucional 3 - Res. Nova Alegria - Bairro São Lorenzo (rua da parada final)
14	CMEI RESIDENCIAL ESPLANADA	QF Casa 26 Residencial esplanada
15	CMEI SANTA CRUZ	Rua D Vila Santa Cruz – Promorar
16	CMEI SANTA HELENA	Rua Manoel Victor Cordeiro / Santa Clara
17	CMEI STª FRANCISCA CABRINI	Vila Irmã Dulce
18	CMEI PARQ. SÃO JOÃO	Rua Jacob Martins – Santa Luzia
19	CMEI RENATINHA	Av. Principal do Promorar
20	CMEI RESIDENCIAL BETINHO	Rua Francisco das Chagas Carvalho, 1546, B Santa cruz
21	CMEI Sto ANTONIO	Santo Antonio
22	CMEI TIA ANITA	Rua B 1387 – Angelim
23	CMEI TIA FRANCISQUINHA	Conj. Santa Fé, Q19 – Areias
24	CMEI TIA GRAÇA NERY	Rua Beneditinos São Pedro
25	CMEI VILA CAROLINA SILVA	Rua 03, 1035 Vila Carolina Silva – Promorar
26	CMEI VILA CLEMENTE FORTES	Rua 3 1940 – Promorar
27	CMEI VILA CONCORDIA E MORADA NOVA	Rua Colombo 3168 Vila Concórdia
28	CMEI VILA TIRADENTES	Rua Cruzeiro do Sul Vila Tiradentes
29	CMEI TIA LIGIA	Av. Higino Cunha, s/n.(prédio onde funcionavaa U.E. Pedro segundo)
30	CMEI VOVÓ LAIS	Rua Henrique Teixeira, 2076, Vila São José da Esperança
31	CMEI MIRIAM FURTADO	Rua Palmares – Três andares
32	CMEI PEDRO MENDES RIBEIRO	Rua 21 De Abril, 1541, Macaúba
33	CMEI PRESIDENTE COSTA E SILVA	Conj. Redenção 2001
34	CMEI PROFª ANTONIA NONATA	Av. Ferroviários, Ilhotas
35	CMEI PROFª MARIA DO CARMO NUNES	Rua 4, 1103, Vila Nova
36	CMEI PROFª HILDETE	Rua Pe. Cícero, 3690 – KM 07
37	CMEI RUTH CARDOSO	Rua Goitagás – Vila Irmã Dulce – S/N
38	CMEI HERCÍLIA TORRES DE ALMEIDA	R. Brito Melo, 1261 - L. Parente (R. 07) em frente a Igreja São Paulo Centro Comunitário
39	CMEI CENTRO EDUCACIONAL LUTERANO	BR 316-7200 próximo caixa d'água Parque Piauí
40	CMEI ARIANO SUASSUMA	Portal da Alegria II - Proximo a E.M. Graciliano Ramos
41	CMEI FRANCISCO HARDI FILHO	AV. NORTE-SUL, S/N, BAIRRO SANTO ANTONIO(PROX. DA E.M. VALDEMAR SANDES)
42	CMEI PARQUE VITÓRIA	Av. Misionária S/N - Parque Vitória
43	CMEI JESUS DIOCESANO	PRAÇA DA INTEGRAÇÃO S/N, PARQUE PIAUI (PRÉDIO ONDE FUNCIONAVA A U.E. CIPRIANO LEITE)
44	CMEI N. S. Mª AUXILIADORA	Rua 1, Parque Rodoviário – Vila da Paz
45	CMEI N. SENHORA DA PAZ	Rua Tenente Brito Freire – Vila da Paz
46	CMEI ANDRÉ DIUARE DE ALMEIDA	RUA 33 S/N - BAIRRO SANTO ANTONIO - RES. VAMOS VER O SOL





Nº de	ESCOLA	ENDEREÇO
47	CMEI MARCOS VILAÇA	Rua Santa Maria Gorete, São João da Costa Rica
48	CMEI VALQUÍRIA FERRAZ SOUSA	Av. Maranhão S/N Vila Nova Parnaíba
49	LAR DE CATARINA E JUDITE (CONV)	Vila da Paz
50	CRECHE COMUNITÁRIA FIRMINO FILHO (FILANTROPICA)	Rua Rodrigo Alves, Nº 2045 Morada Nova
51	ESCOLINHA BEM ME QUER (FILANTROPICA)	QD 30 Lote 12 Casa Bairro Promorar
52	CENTRO SOCIAL PEDRO ARRUIPE (FILANTROPICA)	Rua H s/n Residencial Mestre Dezinho – Bairro Portal da Alegria
53	CMEI ARIANO SUASSUMA	Portal da Alegria II - Proximo a E.M. Graciliano Ramos
54	CMEI FRANCISCO HARDI FILHO	AV. NORTE-SUL, S/N, BAIRRO SANTO ANTONIO (PROX. DA E.M. VALDEMAR SANDES)
55	CMEI PARQUE VITÓRIA	Av. Misionária S/N - Parque Vitória
56	CMEI CECÍLIA MEIRELES	Rua 11, s/n - Loteamento Parque Maria Eduarda - Bairro Parque Juliana
57	CMEI CARLOS DRUMONT ANDRADE	Rua 14, nº 9377 - Loteamento Portal da Alegria IV - Bairro Portal da Alegria

LESTE

Nº de ordem	ESCOLA	ENDEREÇO
1	CMEI ABC	Rua Santa Teresinha, Satélite
2	CMEI BOM SAMARITANO	RUA SÃO CAMILO 1269 - PRAÇA DA PIÇARREIRA
3	CMEI CIDADE LESTE	Rua atai, 5437 - Vila Cidade Leste
4	CMEI DOM AVELAR	QD J Lote 11 Vale Quem - Tem Planalto Uruguai
5	CMEI DONA MARIA DE JESUS ARUJO SILVEIRA	Vila Cidade Jardim
6	CMEI GEOVANE PRADO	Rua 11 C/ Rua 08 Geovane Prado
7	CMEI LADEIRA DO URUGUAI	R. Profª. Julieta Neiva- Vila Ladeira do Uruguai
8	CMEI MADRE TERESA DE CALCUTÁ	Av. Monte Dourado Vila Santa Bárbara
9	CMEI MAHATMA GANDHI	Rua Mário Soares S/N Res. Soturno - Satélite
10	CMEI MARIA AMÉLIA FREITAS MANDES DE OLIVEIRA	Entre a Rua Altinópolis (Rua 11) e a Rua Barbacena (Rua 12) S/N Orgmar Monteiro
11	CMEI MARINA SILVA	Loteamento HBB
12	CMEI NOVA TERESINA	Conj. Nova Teresina
13	CMEI PARQUE ANITA FERRAZ	QN, Lote 3 – parque Anita Ferraz
14	CMEI PARQUE MÃO SANTA	Rua 7, 3448 – Parque Mão Santa
15	CMEI PLANALTO URUGUAI	Q12, casa 14, R 08 – Planalto Uruguai
16	CMEI PRES. MÉDIC	Rua Belizário da Cunha – São Cristóvão
17	CMEI Prof. GILBERTO SILVA	Vila do Avião
18	CMEI Profª ALDINEIA RODRIGUES DA SILVA	Rua Urano, S/N, Satélite
19	CMEI Profª RAIMUNDA M. NUNES PORTELA	Rua Aracruz, S/N, Vila Firmino Filho - Porto do Centro
20	CMEI PROFª JÚLIO CESAR A. OLIVEIRA	Rua Agnelo Martins - Vila Amazona
21	CMEI ROSEANA MARTINS	conj. Taquari, ao lado da E.M. Oscar Cavalcante
22	CMEI SANTA MARIA	RUA Desbargador Adalberto, Nº 2390 - BAIRRO PLANALTO ININGA
23	CMEI TIA ERINELDA VEIGA	Rua Esperança – Planalto Ininga
24	CMEI TIA ZORAIDE	Rua Mons. Cícero Portela, 3055- Piçarreira
25	CMEI VILA DO AVIÃO	Rua Anfíbio Lote 30 – Vila do Avião
26	CMEI DOM MIGUEL CAMARA	Av. Ininga Nº 900 proximo a FAP
27	CMEI FRANCISCA MARQUES	Rua Telegrafista Sebastião Portela
28	CRECHE SANTO INÁCIO DE LOYOLA (SOC. SOCOPO) - (FILANTROPICA)	Socopo
29	CMEI DANIELZINHO	Rua Melvin Jones, Piçarreira
30	CMEI Mª DO AMPARO FERREIRA ALENCAR	Zequinha Freire - Vale do Gavião
31	CMEI SANTA BÁRBARA	Rua Nossa Senhora das Graças Nº 7947 -



da

Nº de	ESCOLA	ENDEREÇO
		Bairro Santa Bárbara
32	CMEI TIO ALESSANDRO	Rua Macaé, 7461, Bairro: Cidade Jardim
33	CMEI VILA BANDEIRANTE	Rua Dom Bosco, 21 lote 3 Q6Vila Bandeirante
34	CMEI TIA FANNY	Conj. Sigefredo Pacheco S/N - Vale do Gavião (próximo aos apartamentos)
35	CMEI TOM JOBIM	Rua Alameda 4, s/n - Residencial Sigefredo Pacheco III, quadra W - Bairro Vale do Gavião
36	CMEI JORGE AMADO	Rua Promotor José Meton Filho, nº 5151 - Loteamento Árvores Verdes - Bairro Verde Lar
37	CMEI ANTONIO DE NORONHA PESSOA FILHO	Res. Sigefredo Pacheco I, ao lado da antiga parada de ônibus (depois do Cmei Tia Fanny)

SUDESTE

Nº de ordem	ESCOLA	ENDEREÇO
1	CMEI JÚLIO ROMÃO	Rua das Almas – Vila alto da Ressurreição
2	CMEI BERNARD VAN LEER	Rua 7 Nº 4286- Pq. Jurema
3	CMEI CHICO XAVIER	Lot. Renascença III - Bairro Renascença
4	CMEI CÍNTIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	Rua César de Negreiro, Lot. Manoel Evangelista , Bairro Novo Horizonte
5	CMEI CLARISSE LISPECTRO	Loteamento Vitória, Frei Damião, Próx. E.M. Humbeto Reis
6	CMEI EMERSON DE JESUS SILVA	Q 9, casa 7 Dirceu I
7	CMEI GILCA VANESSA	Rua Joaquim Nelson, Vila Mutirão dos Alagados
8	CMEI JOÃO MENDES OLÍMPIO	R José Pereira Lopes – 2845 Renascença
9	CMEI JOÃO PAULO II	Estrada da Usina Santana s/n ao lado da Creche Paes Landim próximo a entrada do Sítio Loskista
10	CMEI MENINO JESUS	Rua Odorico Rosa, 4806, Extrema – Vila Pantanal
11	CMEI N. S. DA GUIA	Rua Gabriel Soares, 2035 – Vila Nossa Senhora da Guia
12	CMEI NOVO MILÊNIO	QN, Residencial Todos os Santos
13	CMEI PARQUE ESPERANÇA	Rua Professor José de Sena Pq. Esperança
14	CMEI RECANTO DOS PÁSSAROS	Em frente à Quadra B4 Vila Recanto dos Pássaros Bairro Todos os Santos
15	CMEI RESIDENCIAL FIRMINO FILHO	Rua Central / por Trás do campo de futebol
16	CMEI RESIDENCIAL FREI DAMIÃO	Rua São José de Ribamar, Vila Alto da Ressurreição
17	CMEI TIO FERNANDO SANTIAGO	AV 02 S/N- Jardim Europa
18	CMEI VILA MARIANA FORTES	Rua Anchieta – VL Mariana Fortes, Itararé- por tras do Sidcar Motal
19	CMEI VILA POTY II	Rua 3, 616 – Parque poty II Renascença III
20	CMEI MARIA AUGUSTA	Entre as quadras 308 e 309 Igreja Batista da Ressurreição, Dirceu II
21	CMEI TIA EUTÁLIA	Rua 54, 3455 – Dirceu II (ao lado do Colégio Átila Lira)
22	CMEI MARIA JOSÉ ARCOVERDE	Rua Des. Brito Mota Dirceu I
23	CMEI PADRE PEDRO BALZI	Rua Flor do Tempo, Q - I, Res. Pe. Pedro Balzi, Bairro Todos os Santos
24	ANBEAS - ESCOLA SANTA INES (COLÉGIO DAS IRMÃS)	Q - 76, C - 12, Próximo ao mercado do Dirceu e da Igreja
25	CMEI Profª TERESINHA DE JESUS E SILVA	Todos os Santos
26	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE CRISTINA (FILANTROPICA)	Quadra - Q, Lote - I, Loteamento Nova Santana (próximo ao Cmei Recanto dos Pássaros) funciona só pela manhã

Handwritten signature



BOM FUTURO

Nº de ordem	ESCOLA	ENDEREÇO
1	CMEI DALAI LAMA	Rua 03 de abril s/n - Pov. Boa Hora

CANTINHO SUL

Nº de ordem	ESCOLA	ENDEREÇO
1	CMEI MARIA ALVES DA SILVA SANTOS	Proj. Casulo, R-03- Povoado Alegria

ESTACA ZERO

Nº de ordem	ESCOLA	ENDEREÇO
1	CMEI ALDA ALMENDRA FREITAS C. BRANCO	Santa Teresa
2	CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	Taboca do Pau Ferrado
3	CMEI ERICO VERISSIMO	Residencial Vinícius de Moraes. Ao lado do Centro Comunitário. Taboca do Pau Ferrado
4	FUNDAÇÃO CANTÍDIO ROCHA	Povoado Bolema - Estrada José de Freitas

NAZÁRIA

Nº de ordem	ESCOLA	ENDEREÇO
1	CMEI PROFº WALL FERRAZ (CERAMICA CIL)	Ceramica Cil
2	CMEI CHAPADINHA SUL	Pov. Chapadinha, atrás do campo de futebol

CACIMBA VELHA

Nº de ordem	ESCOLA	ENDEREÇO
1	CMEI ANTONIO ALVES DE HOLANDA	Nova Cajaíba
2	CMEI ÁRVORES VERDES	Br. 345, Povoado Árvores Verdes
3	CMEI TAPUIA	Tapuia

SOCOPO

Nº de ordem	ESCOLA	ENDEREÇO
1	CMEI SÃO VICENTE DE CIMA	PI 112, KM 20, logo após a EM Hermelinda de Castro de Castro
2	CMEI SANTA TERESINHA I	Campestre Norte
3	CMEI TIA SABINA	Santa Luz de Baixo

NORTE

Nº de ordem	ESCOLA	ENDEREÇO
1	E.M. 15 DE OUTUBRO	Av. Pernambuco / Av. Segismundo - Bairro Pirjá - Prédio do Colégio Miguel Rosa
2	E.M. ANTONIO DILSON FERNANDES	Rua Alteres D. C. Veloso, 243. São Joaquim.
3	E.M. ANTONIO GAIOSO	Rua Rui Barbosa Nº 3809 Bairro São Joaquim
4	E.M. BEZERRA DE MENESES	Rua Rui Barbosa, 2715 - Matadouro
5	E.M. CHAGAS RODRIGUES	Res. Francisca Trindade
6	E.M. CLIDENOR FREITAS	Parque Brasil
7	E.M. DARCY CARVALHO	Rua Caxias, 5675. Sta. Maria da Codipi.
8	E.M. DELMIRA COELHO MACHADO	Rua Bom Jesus, 4048. Buenos Aires
9	E.M. DOMINGOS A. MAFRENSE	Rua Carteiro Pintassilgo, 1032. Mafrense
10	E.M. GALILEU VELOSO	Rua Alto Ngél 5471 Alto Alegre
11	E.M. IOLANDA RAULINO	Rua Domingos Afonso Mafrense. Poty Velho.
12	E.M. JOSÉ GOMES CAMPOS	Rua Chico Conrado, S/N. Parque Wall Ferraz
13	E.M. JOSÉ NELSON DE CARVALHO	Rua Basílio de Carvalho, 1909. Parque Alvorada
14	E.M. MARIANO ALVES DE CARVALHO	Rua Poty Velho S/N. Santa Maria

AA



Nº de	ESCOLA	ENDEREÇO
15	E.M. MINHA CASA	Rua Balsas Nº 800 – Matadouro
16	E.M. MOACI MADEIRA CAMPOS	Rua do Conjunto, 4726, quadra 06. Santa Sofia
17	E.M. MOCAMBINHO	Rua Doutor Antônio Pereira Martins, 6000. Mocambinho
18	E.M. MURILO BRAGA	Rua Coelho de Resende, 1649. Marquês
19	E.M. NOVA BRASÍLIA	Rua João Ramalho, 1182. Nova Brasília
20	E.M. PROFº JOSÉ CARLOS	Água Mineral
21	E.M. ROBERTO CERQUEIRA DANTAS	Bairro Monte Verde
22	E.M. SANTA MARIA DA CODIPI	Rua Francisco Magnólia, S/N. Santa Maria da Codipi
23	E.M. SANTA MARIA DAS VASSOURAS	Vassouras. Bairro Santa Maria
24	E.M. POETA DA COSTA E SILVA	Res. Jacinta Andrade
25	E.M. EURIPIDES DE AGUIAR	Rua Coelho de Resende, 1825. Marquês
26	ASS. DOS PAIS E AMIGOS DOS DEF. AUDITIVOS - APADA (CONVENIADA)	Rua Jonatas Batista, 1159- Centro Norte
27	ASSOC. DOS AMIGOS DOS AUTISTAS(CONVENIADA)	U.E. Pinheiro Machado, Av. Petronio Portela, Primavera
28	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE TERESINA - (CONVENIADA)	Rua Jonatas Batista, 1159- Centro Norte
29	ESCOLA PROFA. CONSUELO PINHEIRO (FILANTROPICA)	Rua Francisco Mendes 290 Porenquanto
30	IRMA MARIA CATARINA LEVRINE (FILANTROPICA)	Rua Irmã Angélica Arnaut, 4785 - Bairro Memorare

SUL

Nº de ordem	ESCOLA	ENDEREÇO
1	E.M. ANGELIM	Rua B, 1425. Angelim.
2	E.M. ANTILHON RIBEIRO SOARES	Rua Delfina Moreira, 1848. Lorival Parente.
3	E.M. AREIAS	Av. Henry Wall deCarvalho, 7791. Areias
4	E.M. BENJAMIM S. DE CARVALHO	Rua Luís Ferraz,1345. Vila Confiança
5	E.M. CRISTINA EVANGELISTA	Rua Piracuruca, 2504. Três Andares.
6	E.M. DOM HELDER CÂMARA	Av. Henry Wall de Carvalho, 6709. Parque Piauí
7	E.M. ESTER COUTO	RUA Valfrido Samito, PQ. Piauí
8	E.M. H. DOBAL	Res. Mário Covas
9	E.M. IRMÃ DULCE	Rua São Francisco, 3425, Santo Antonio
10	E.M. JOÃO EMILIO FALCÃO	Rua Vinte. S/N. Residencial Vamos Ver o Sol
11	E.M. JOSÉ AUTO DE ABREU	Rua Pio IX, 2570, Bairro São Pedro
12	E.M. LIZANDRO TITO	Bairro Dagmar Maza
13	E.M. LUIS FORTES	Rua Delfina Moreira, 163. Lorival Parente.
14	E.M. MARIA DO SOCORRO P. DA SILVA	Rua entre as Quadras G e J
15	E.M. MASCARENHAS DE MORAIS	Rua José Omatti, 3544. Ilhotas.
16	E.M. MIRIAM PORTELA NUNES	Praça João Mendes Sacy
17	E.M. MONTEIRO LOBATO	Rua Golfinho com a rua Apóstolo de Tadeu
18	E.M. NELSON DO AMARAL SOBREIRA	Rua Egito, 3291. Planalto Bela Vista
19	E.M. OFÉLIO LEITÃO	Avenida Principal, 1345. Porto Alegre
20	E.M. PARQUE PIAUI	Av. Henry Wall de Carvalho, 6709, Pq. Piauí
21	E.M. PROFª ANA BUGYJA BRITO	Promorar
22	E.M. PROFº ALCIDES LEBRE	Rua 03, Nº 3646, Vila Da Paz
23	E.M. RAIMUNDO N. MONTEIRO DE SANTANA	Rua Módulos/N Vila Irmã Dulce
24	E.M. SANTA FÉ	Bairro Santa Fé
25	E.M. SIMÕES FILHO	Av. Abdias Neves, Cristo Rei
26	E.M. STA CLARA	Rua Luiza Barbosa de Miranda N:3750 – B. Sta.Clara
27	E.M. VALDEMAR SANDES	Rua Curitiba, 1345, Pq. Pioneiro
28	E.M. VELHO MONGE	Porto Alegre
29	E.M. ZORAIDE ALMEIDA	Rua Quadra do Conjunto. Dignidade
30	E.M.PROFº DIDÁCIO SILVA*	Rua Mal Hermes Da Fonseca, 5109, Lourival Parente
31	E.T.N. S DA PAZ	Rua Nossa Sen. do Amparo, 3714. Vila da Paz





Nº de	ESCOLA	ENDEREÇO
32	E.T.N. S. DA PAZ INICIAL	Rua Tenente Brito Freire. S/N. Vila da Paz
33	E.M. ROSÂNGELA REIS	SANTA FÉ
34	E.M. GRACILIANO RAMOS	Portal da Alegria II
35	E.M. MONS.MATEUS RUFINO	Parque Rodoviário
36	APAE - CENTRO DE RECUPERAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO INTEGRADO(FILANTROPICA)	Rua Desembargador José Messias Nº 1153 - Piçarra
37	CINCACRE (FILANTRÓPICA)	Rua Mirra, 2270 - Irmã Dulce
38	CENTRO DE HABILITAÇÃO PARA CEGOS	Rua Beneditinos - São Pedro

LESTE

Nº de ordem	ESCOLA	ENDEREÇO
1	E.M. ALDA NEIVA	Rua Santa Filomena, 8480 Vila Meio Norte. Pedra Mole.
2	E.M. CLODOALDO FREITAS	Av. Josué Moura Santos, 1553. Pedra Mole.
3	E.M. DELFINA BORRALHO	Rua Três. Loteamento Parque Anita Ferraz.
4	E.M. E.M. FRANCILIO ALMEIDA	Rua Dom Bosco, 4121. Vila Bandeirantes
5	E.M. ELIAS XIMENES DO PRADO JUNIOR	Av. Jango, S/N. Nova Teresina.
6	E.M. FRANCISCO PRADO	Rua Mercúrio, 4166. Satélite
7	E.M. ITAMAR BRITO	Rua Macaé, 7461, B – Cidade Jardim
8	E.M. LEA LEAL	Rua Rotary Clube Satélite
9	E.M. JOSÉ OMATI	Rua Capitão Wanderley. Piçarreira I
10	E.M. LINDAMIR LIMA	Rua Talma Iran Leal, 3840. Cidade Satélite
11	E.M. MANOEL PAULO NUNES	Av. Zequinha Freire, 4415. Vale Quem Tem
12	E.M. MARCILIO FLAVIO RANGEL	Rua Santo Adriano, Vila Santa Bárbara
13	E.M. MÁRIO FAUSTINO	Res. Habitat Brasil – Pedra Mole
14	E.M. MINISTRO RUBENS LUDWIG	Sítio Vida Vitoriosa Av. Presidente Kennedy
15	E.M. NOÉ FORTES	Av. Juiz João Almeida, 2330. Planalto Ininga
16	E.M. OSCAR CAVALCANTE	Conj. Taquari nº 5602 Vila Bandeirantes
17	E.M. PE. ANGELO IMPERIALLI	Rua Agnelo Martini Pessoa, 1891. Santa Lia
18	E.M. PLANALTO ININGA	Bairro Planalto Ininga
19	E.M. RESIDENCIAL PEDRA MOLE	Conjunto Pedra Mole – Cidade Jardim
20	E.M. SANTA Mª URUGUA	Santana
21	E.M. TERESA NORONHA	Avenida Antônio Leitão, 4411. Piçarreira I
22	E.M. VALTER ALENCAR	Rua Principal, 3581, quadra A, casa 10. P. Uruguai
23	E.M. JORNALISTA DEOCLÉCIO DANTAS	Conj. Zequinha Freire Nº 6349 - Vale do Gavião
24	E.M. CASA MEIO NORTE	Rua Pardal, 5659. Cidade Leste.
25	E.M. NOÉ ARAUJO FORTES	Av. Angélica 1542 – Ininga
26	E.M. PROFESSOR JOSE CAMILO FILHO *	Rua 5 Esplanada do Uruguai
27	E.M. TIO BENTES *	Avenida Central 3452, Morros
28	COLÉGIO SANTO AFONSO(FILANTRÓPICA)	PI-112, KM 09- ESTRADA UNIÃO

SUDESTE

Nº de ordem	ESCOLA	ENDEREÇO
1	E M ALTINA CASTELO BRANCO	Rua Adão Medeiros Soares 2245 D. Arcoverde
2	E. M. MACHADO DE ASSIS	Q. C Nº 2349 VL Paris Renascença II
3	E. M. O. G. REGO DE CARVALHO	R. 05 Nº4396 - Resid. Firmino Filho - PQ Poty
4	E. M. VINÍCIUS DE MORAIS	Araguaia
5	E. M. ANTONIO FERRAZ	Todos os Santos
6	E.M. ARTHUR MEDEIROS	Santana
7	E.M. BARJAS NEGRI	Residencial Sol Nascente. Redonda.
8	E.M. BOM PRINCIPIO	Estrada da Usina Santana S/N
9	E.M. EXTREMA	Bairro Extrema
10	E.M. JOÃO PORFÍRIO CORDÃO	Rua Cinco. Renascença III
11	E.M. MÁRIO COVAS	Residencial Frei Damião, Q-08. Alto da Ressurreição
12	E.M. MÁRIO QUINTANA	Rua 5, S/N, Comprida, Dirceu II



Handwritten signature

Nº de	ESCOLA	ENDEREÇO
13	E.M. PARQUE ITARARÉ	Rua Jornalista Diniz, 2834. Parque Itararé
14	E.M. SÃO SEBASTIÃO	Rua Quinze de Novembro. São Sebastião. Bairro Todos os Santos
15	E.M. TIA LUNALVA	Rua 54 3311 Dirceu II
16	E.M. TORQUATO NETO	Vila Nossa Senhora da Guia por trás do Hiper Carvalho
17	E.M. DEP. HUMBERTO REIS	Lot. Vitória - Res. Frei Damião
18	E.M. UBIRACI CARVALHO	Rua João Campelo R. Lima s/n. Residencial Frei Damião (na lateral do Carvalho)
19	CENTRO DE PROMOÇÃO IRMÃ MARIA THERESIA (CONVENIADA)	Rua Gabriel Soares 2418, Vila N.S. da Guia

BOM FUTURO

Nº de ordem	ESCOLA	ENDEREÇO
1	E.M. AURINO NUNES	Boa Vista
2	E.M. CONSELHEIRO SARAIVA	Povoado Boa Hora

CANTINHO SUL

Nº de ordem	ESCOLA	ENDEREÇO
1	E.M. JOÃO PAULO I	Alegria. Cantinho Sul.
2	E.M. SÃO JOSÉ	Cantinho Sul

ESTACA ZERO

Nº de ordem	ESCOLA	ENDEREÇO
1	E.M. MANOEL ALVES DE OLIVEIRA	Taboca
2	E.M. N S AMPARO	Lagoa de Dentro
3	E.M. CEL. PEDRO BORGES	prox. a E.M. Isabel Pereira (Atalaia)
4	E.M. DEOCLECIO CARVALHO	Coroatá
5	E.M. DONA ISABEL PEREIRA	Atalaia
6	ANEXO E.M. DONA ISABEL PEREIRA	Atalaia (U.E. Tomaz Cardoso)
7	E.M. JOCA VIEIRA	Estaca Zero
8	E.M. SANTA TERESA	Santa Teresa
9	E.M. VIEIRA TORANGA	Santa Rita

SANTANA

Nº de ordem	ESCOLA	ENDEREÇO
1	E.M. ANGOLA	Angola
2	E.M. ANTONIO LEONEZ (CHAPADINHA)	Santana
3	E.M. CENTRO DOS AFONSIINHOS	Santana
4	E.M. LIMOEIRO	E.M. Antônio Marreiros - a 3km da escola
5	E.M. TOMAZ DE OLIVEIRA LOPES	Formosa
6	E.M. AREOLINO LEONCIO DA SILVA	Boquinha

NAZÁRIA

Nº de ordem	ESCOLA	ENDEREÇO
1	E.M. ALICE PIRES (CAJUEIRO)	Cajueiro
2	E.M. CEL. BOA VISTA	Fazenda Soares
3	E.M. MANOEL NOGUEIRA LIMA	Chapadinha
4	E.M. NOSSA S. DO PERP. SOCORRO	Cerâmica Cil
5	E.M. PIRIPIRI	Piripiri
6	E.M. RAIMUNDO AREA LEÃO	Remanso
7	E.M. SERAFIM	Cebola



Handwritten signature

CACIMBA VELHA

Nº de ordem	ESCOLA	ENDEREÇO
1	E.M. CACIMBA VELHA	Cacimba Velha
2	E.M. CORAÇÃO DE JESUS	Cajaíba
3	E.M. RAIMUNDO ADÃO	Fazenda Nova
4	E.M. SOIM	Soim
5	E.M. TAPUIA	Tapuia
6	E.M. TEODORO MACHADO COELHO	Taboca
7	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DO SOINHO	Povoado Soinho

SOCOPO

Nº de ordem	ESCOLA	ENDEREÇO
1	E.M. ANTONIO TERTO	Marambaia
2	E.M. BAIXÃO DO CARLOS	Baixão do Carlos
3	E.M. CAJAZEIRAS	Cajazeiras
4	E.M. CAMPESTRE NORTE	Campestre
5	E.M. FAZENDA SOARES	Fazenda Soares
6	E.M. GURUPA DE BAIXO	Gurupa de Baixo
7	E.M. HERMELINDA DE CASTRO	Rodovia Piauí, 112. Km 22. São Vicente- Socopo
8	E.M. JOAQUIM MARINHO DE MACEDO	Santa Luz
9	E.M. JOSÉ IVAN FILHO	Canaã
10	E.M. LAURINDO DE CASTRO	Galpão próximo à E.M. Hermelinda de Castro
11	E.M. SANTA FILOMENA	Dis Irmãos
12	E.M. SÃO GERALDO	São Geraldo
13	ESCOLA AGRICOLA BAIXÃO DO CARLOS	Baixão do Carlos

Handwritten signature



ANEXO VI da CHAMADA PÚBLICA Nº 10 /2019/SEMEC/PMT
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

O(A), pessoa
 (nome do Grupo Formal)
 jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com
 sede,
 CEP....., na cidade de,
 neste ato representado(a) por
 (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
,
 (nacionalidade) (estado civil) (profissão)
 portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por
 (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de
 Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado
 (a)
 CEP....., na cidade de

nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.



Teresina/PI, de de

.....
 (Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

ANEXO VII da CHAMADA PÚBLICA Nº 10 /2019/SEMEC/PMT
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

O(A), pessoa
(nome do Grupo Formal)
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com
sede,
CEP....., na cidade de,
neste ato representado(a) por
(nome do representante legal de acordo com o Projeto de
Venda),
.....,
(nacionalidade) (estado civil)
(profissão)
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por
(pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de
Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado
(a),
CEP....., na cidade de,
nos termos do Estatuto Social, **DECLARA**, sob pena de lei, que tem condições de
efetuar a entrega dos produtos cotados na **CHAMADA PÚBLICA Nº10/2019**, em
meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento,
temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra
contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da
Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e demais normas que regem a
o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de
garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.



Teresina/PI, de de

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

ANEXO VIII da CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2019/SEMEC/PMT**TERMO DE RECEBIMENTO**

Atesto que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC DO MUNICIPIO DE TERESINA, Entidade Executora do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE TERESINA, CNPJ nº **06.554.869/0005-98**, em nome do(a)
 representada pelo (Instituição Educacional) servidor.....
 (Diretor ou Vice-Diretor ou Supervisor Administrativo ou Pedagógico ou Secretário Escolar) matrícula..... recebeu emde de do contratado (idem)

 (Razão Social da Organização)

Os produtos relacionados a seguir:

Especificação do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL				

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. Informo, ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição Educacional, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de gêneros oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Teresina/PI, de de

.....
 (Assinatura, carimbo e matrícula do Representante Legal da Instituição Educacional)

.....
 (Assinatura do Representante Legal da Organização)